

Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Grupo Especial de Fiscalização Móvel
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

(FAZENDA JABORANDI – [REDACTED])

PERÍODO
20/11/2009 a 08/01/2010



LOCAL: Xapuri/AC

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DA SEDE): 68° 6' 42.210''W e 10° 40' 32.678''S

ATIVIDADE: Criação de Bovinos para corte

OP 146/2009

ÍNDICE

1. RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL	4
1.2 COORDENAÇÃO	4
1.2.1 COORDENAÇÃO.....	4
1.2.2 MINISTÉRIO DO TRABALHO.....	4
1.2.3 MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.....	4
1.2.4 POLÍCIA FEDERAL.....	4
2. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	4
3. DADOS DO EMPREGADOR FISCALIZADO.....	4
3.1 NOME.....	4
3.2 CPF.....	4
3.3 CEI.....	4
3.4 CNAE.....	4
3.5 LOCAL.....	4
3.6 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA.....	4
3.7 TELEFONE.....	4
4. INTERMEDIADORES E GATOS.....	5
5. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	5
6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	5
7. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	5
8. CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.....	6
9. CONCLUSÃO.....	9
10. ANEXOS.....	10

ANEXOS:

- | | |
|-----------------------|--|
| ANEXO I - | DENÚNCIA |
| ANEXO II - | NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS |
| ANEXO III - | COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO FGTS |
| ANEXO IV - | TERMOS DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO V - | CADASTRO DO C.E.I |
| ANEXO VI - | RESCISÕES CONTRATUAIS DOS TRABALHADORES RESGATADOS |
| ANEXO VII - | TERMO E LAUDO DE INTERDIÇÃO |
| ANEXO VIII - | AUTOS DE INFRAÇÃO |
| ANEXO IX -
SERVIÇO | LEVANTAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE |
| ANEXO X - | NOTAS FISCAIS E CADERNO DE ANOTAÇÕES |
| ANEXO XI - | FORMULÁRIO DE SEGURO DESEMPREGO |
| ANEXO XII - | PROCURAÇÃO |

1. RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

Fiscalização realizada por equipe coordenada diretamente pela SRTE/AC, com supervisão da SIT.

1.2 COORDENAÇÃO

1.2.1 Coordenação:

[REDACTED] AFT) – Coordenador.

1.2.2 Ministério do Trabalho e Emprego

Não houve

1.2.3 Ministério Público do Trabalho:

[REDACTED]

1.2.4 Polícia Federal:

APP – [REDACTED] [REDACTED]

APP – [REDACTED] [REDACTED]

2. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A denúncia é originada de trabalhador feita ao Ministério Público do Trabalho/AC através do Ofício 2062/09 PT-BMS/MPT, na qual consta que o empregador [REDACTED] filho do proprietário da fazenda, mantém em sua Fazenda Jaborandi no Município de Xapuri/AC, 4 trabalhadores na criação de bovinos para abate em condições degradantes de trabalho, caracterizado pela degradação do meio ambiente em que trabalhavam e moravam, bem como pela prisão por dívidas.

3. EMPREGADOR

3.1 Nome:

3.2 CPF:

3.3 CEI:

3.4 CNAE:

3.5 Local: BR 317, Km 130 – Zona Rural – Xapuri/AC – Coordenadas 68° 6' 42.210"W e 10° 40' 32.6783"S

3.6 Endereço para correspondência: Rua

3.7 Telefone:

4. INTERMEDIADORES e GATOS

[REDACTED] CPF [REDACTED]

[REDACTED] RG [REDACTED]

5. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados em atividade no estabelecimento:

Homens: 08 Mulheres: 01 Menores: Não houve

Registrados durante ação fiscal:

Homens: 06 Mulheres: Não houve Menores: Não houve

Resgatados:

Homens: 04 Mulheres: Não houve

Menores do sexo masculino (0-16): Menores (16-18): Não houve

Menores do sexo feminino (0-16): Menores (16-18) : Não houve

Crianças (0-12): sexo masculino: Não houve sexo feminino: Não houve

Adolescente com mais de 16 anos exercendo atividade proibida:
Não houve

Valor bruto da rescisão: 5550,00

Valor líquido recebido: 4941,00

Número de Autos de Infração lavrados: 11

Termos de Apreensão e Guarda lavrados: Não houve

Número de armas apreendidas: Não houve

Número de motosserras apreendidas: Não houve

Prisões efetuadas: Não houve

Número de CTPS emitidas: Não houve

Número de Guias de Seguro Desemprego: 04

Número de CAT's emitidas: Não houve

Termos de interdição/embargo lavrados: Não houve

6. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Trata-se de uma fazenda de criação de gado para corte. Os trabalhadores resgatados laboravam nas atividades relacionadas a essa criação. Tais trabalhadores que foram encontrados pela equipe fiscal desempenhavam atividades essenciais ao empreendimento do empregador.

7. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Relação de Autos de Infração, com o número do Auto, o número da ementa e a descrição sucinta da mesma.

	No. Do AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	[REDACTED]	0013960	Art. 444 da CLT	Manter empregado em condições contrárias às disposições de proteção ao trabalho.
2	[REDACTED]	1313886	Art. 13 da Lei nº 5889/73, c/c item 31.23.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/05	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas ou permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável
3	[REDACTED]	0000051	Art. 29, <i>caput</i> , da CLT	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 horas, contado do início da prestação laboral
4	[REDACTED]	0000108	Art. 41, <i>caput</i> , da CLT	Admitir ou manter empregado sem o registro em Livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
5	[REDACTED]	1313436	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.23.1, alínea "c", da NR-31	Deixar de disponibilizar alojamentos aos trabalhadores
6	[REDACTED]	1311476	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.8.9, alínea "a", da NR-31	Deixar de fornecer aos trabalhadores expostos a agrotóxicos equipamentos de proteção individual e/ou vestimentas adequadas aos riscos.
7	[REDACTED]	0011460	Art. 464 da CLT	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.
8	[REDACTED]	0003654	Art. 462, <i>caput</i> , da CLT	Efetuar descontos nos salários do empregado, salvo os resultantes de adiantamentos, de dispositivos de lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho
9	[REDACTED]	1313410	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores
10	[REDACTED]	1314394	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.8.14 da NR-31	Deixar de manter os agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins em suas embalagens originais, com seus rótulos e bulas
11	[REDACTED]	1311360	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.8.7 da NR-31	Deixar de fornecer instruções suficientes aos trabalhadores que manipulem agrotóxicos, adjuvantes ou afins

8. CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

Em fiscalização realizada entre os dias 20 de novembro de 2009 e 08 de janeiro de 2010, no Município de Xapuri/AC na Fazenda Jaborandi, de propriedade de [REDACTED] foi constatado, em entrevista com os trabalhadores, com o preposto e com o empregador, [REDACTED] filho do proprietário, que estavam laborando 6 funcionários na aplicação de agrotóxico no pasto desta fazenda. Sendo que 4 deles estavam em local chamado de "alojamento" (localizado nas coordenadas 68° 7' 28.351"W e 10° 41' 33.828"S) em condições degradantes de trabalho, ou seja, em barracos de lona.

Por esses motivos, essa fazenda foi notificada, através da Notificação para

Apresentação de Documentos nº 220/09, para apresentação de documentos na SRTE/AC.

Apesar de 2 deles estivessem sem CTPS assinada, não estavam em condições que caracterizasse o art. 149 do Código Penal.

Porém, 4 deles foram encontrados na situação descrita nesse artigo já que foi arregimentado pelo [REDACTED] na cidade de Xapuri/AC.

Os Equipamentos de Proteção Individual, as ferramentas de trabalho, a alimentação e outros itens como botijão de gás estavam sendo descontados do seu salário, conforme mostrados nos recibos em anexo.

Por esses motivos, e considerando que o artigo 149 do Código Penal é do tipo alternativo (caracterizado pelas expressões “quer... quer...” “ou... ou...”) descrito como “...quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto...” “...quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho...”, ficou caracterizado o art. 149 do Código Penal referente apenas ao funcionário [REDACTED]



Foto 1: Alojamento



Foto 2: Local de preparo das refeições

Os trabalhadores, em entrevista, relataram que moravam neste local desde sua admissão em outubro de 2009 e que o proprietário sabia ou devia saber da existência deste local.

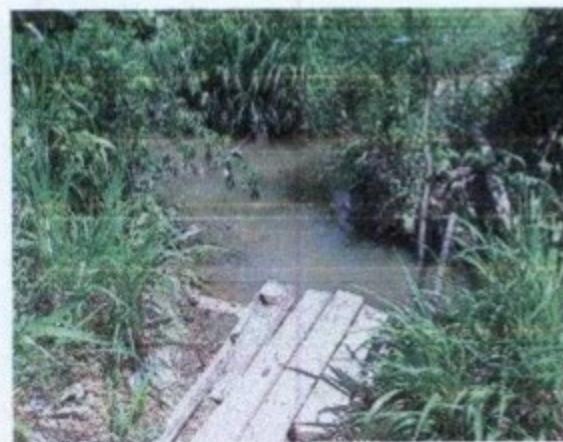


Foto 3: Poço de água



Foto 4: Dormitório

Os trabalhadores afirmaram também que esse poço era o único local onde se retirava a água para fazer comida, beber e tomar banho, ou seja, sem qualquer tipo de tratamento ou proteção contra animais peçonhentos. Além do mais, esse poço fica a jusante dos locais onde ficam os animais, as instalações sanitárias, os locais onde ficam armazenados os agrotóxicos, entre outros. Ou seja, apesar de haver indícios de contaminação, o proprietário não apresentou nenhum laudo técnico que comprovasse o contrário.



Foto 5: Alimentação estocada improvisadamente



Foto 6: Reutilização de embalagens de agrotóxicos

A alimentação perecível dos trabalhadores, como por exemplo a carne mostrada na "foto 5, estava acondicionadas em caixotes, sem refrigeração, sujeitas às intempéries e animais peçonhentos, sendo consumida diariamente pelos trabalhadores.

Além do mais, as embalagens de agrotóxicos e adjuvantes eram reaproveitadas, impossibilitando, portanto, que questões de segurança e saúde do trabalhador, como posologia, modo de aplicação, tipo de produto, entre outras informações, fosse verificadas pelos órgãos competentes e pelos próprios trabalhadores.



Foto 7: Rescisões contratuais e seguro-desemprego



Foto 8: Bombas de aplicação de agrotóxico

Foram feitas as rescisões contratuais dos 4 funcionários resgatados, o pagamento do seu FGTS, a anotação em CTPS, a emissão de guias de seguro-desemprego e todas as demais formalidades de um vínculo empregatício.

Logo em seguida, foram emitidos os autos de infração mostrados na tabela do item 7, cujo histórico pode ser analisado nas cópias dos mesmos em anexo e assinados pelo preposto da fazenda, ocasião que foram mostrados os seus motivos.

9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluimos que 6 (seis) trabalhadores, identificados na Fazenda Jaborandi, de propriedade do Sr. [REDACTED] que exerciam as atividades aplicação de agrotóxicos no pasto, encontravam-se em situação irregular, porém apenas 4 deles estavam submetido a condições degradantes de trabalho. Foi resgatado os 4 trabalhadores, levados para suas residências na cidade de Xapuri/AC, sendo que suas verbas rescisórias foram pagas nesta SRTE/AC.

Sugiro, portanto, que cópias do presente relatório sejam enviadas para o Ministério Público do Trabalho, Polícia Federal, entre outros órgãos públicos para as devidas providências. [REDACTED]

Auditor-Fiscal do Trabalho

Coordenador do Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo no Estado do Acre